

TERMO ADITIVO DE TRABALHO



Pelo presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 1994/95, celebrado em 01.05.94, que fazem o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDPD/MT**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. *Jose Marques Braga*, e o **CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. *Haroldo Alves Campos*, pelo Diretor Administrativo e Financeiro Sr. *Arlindo Angelo de Moraes* e pelo Diretor de Tecnologia Sr. *Antonio Rodrigues de Lima*, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o texto constante do item 1.1 REAJUSTES, e Parágrafo Único da Cláusula 1.0 CLÁUSULAS ECONÔMICAS do Acordo Coletivo de Trabalho firmado em 01.05.94, os quais, a partir da data de assinatura do presente, passará a vigorar com a seguinte redação:

1.1 REAJUSTES:

O CEPROMAT concederá um aumento real de salários aos seus empregados da seguinte forma: 3,5% (três vírgula cinco por cento), no mês de julho/94, incidentes sobre os salários de junho/94 e em 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento) no mês de agosto/94, incidentes sobre os salários de julho/94, perfazendo o total de 7% (sete por cento), ficando entendido que o referido aumento será compensado em eventuais perdas salariais reconhecidas por Lei e, ficando ainda, para tanto, assegurados os efeitos da Lei nº 8.880/94.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CEPROMAT e o SINDPD se reunirão mensalmente, na primeira quinzena de cada mês, a partir de agosto/94, para discutir a possibilidade de reposição em eventuais perdas salariais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do Contrato ora aditado que não conflitarem com as disposições do presente Aditivo, permanecerão em vigor.

E, por estarem de pleno acordo com os termos constantes do presente Aditivo Contratual, as partes o assinam em 04 (quatro) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Cuiabá-MT, 1º de julho de 1994.

JOSE MARQUES BRAGA

HAROLDO ALVES CAMPOS

ARLINDO ANGELO DE MORAIS

ANTONIO RODRIGUES DE LIMA

TESTEMUNHAS:

Registrado sob nº 060/94
Fls. nº 30 verso
Lbro nº 06
DRT-MT - 93 - em 11/7/94

TERMO ADITIVO DE TRABALHO N° 02



Pelo presente segundo Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 1994/95, celebrado em 01.05.94, de um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINDPD/MT**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **José Marques Braga**, e o **CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - CEPROMAT**, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **Haroldo Alves Campos**, pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **Arlindo Angelo de Moraes** e pelo Diretor de Tecnologia Sr. **Antonio Rodrigues de Lima**, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Incluir o Parágrafo segundo, no Item 1.1 REAJUSTES, da Cláusula 1.0, CLÁUSULAS ECONÔMICAS, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CEPROMAT concederá um aumento real de salários aos seus empregados no percentual de 13,08% (treze vírgula zero oito por cento), no mês de setembro/94, incidentes sobre os salários de agosto/94, ficando entendido que o referido aumento será compensado em eventuais perdas salariais reconhecidas por Lei e, ficando ainda, para tanto, assegurado os efeitos da Lei nº 8.880/94.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas do Contrato ora aditado e do Termo Aditivo firmado em 10.07.94, que não conflitarem com as disposições do presente Aditivo, permanecerão em vigor.

E, por estarem de pleno acordo com os Termos constantes deste Aditivo Contratual, as partes o assinam na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Cuiabá-MT, 30 de setembro de 1994.

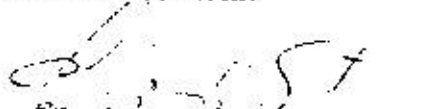

JOSÉ MARQUES BRAGA


HAROLDO ALVES CAMPOS


ARLINDO ANGELO DE MORAIS


ANTONIO RODRIGUES DE LIMA

TESTEMUNHAS:



copiadas: 4
Fls. nº 47
Livro nº 06
DRT-MT - 30/09/94